

EDITAL

(Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais)

António Joaquim Pimentel, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

Torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com as alterações introduzidas, encontram-se abertas inscrições, **até ao dia 12 de dezembro de 2025**, para o recrutamento de "Agentes eleitorais".

O número de "Agentes eleitorais" a recrutar por freguesia deverá cumprir o disposto no seguinte artigo:

"Artigo 4.º

1 -

2 – O número de agentes eleitorais a recrutar por freguesia dependerá, cumulativamente:

- a) Do número de mesas a funcionar em cada uma das freguesias que integram o respetivo município;*
- b) Do número de membros necessários para cada mesa, acrescido do dobro."*

O número de agentes eleitorais a recrutar por freguesia é o que abaixo se discrimina (art.º 4.º, n.º 2 do diploma já enunciado):

Freguesia	N.º de Agentes
União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei	90
União das freguesias de Remondes e Soutelo	20
União das freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane	30
União das freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventoselo	20
Azinhoso	20
Bemposta	10
Bruçó	10

Brunhoso	10
Castelo Branco	30
Castro Vicente	10
Meirinhos	10
Paradela	10
Penas Roias	20
Peredo da Bemposta	10
Saldanha	20
São Martinho do Peso	30
Tó	10
Travanca	10
Urrós	10
Vale da Madre	10
Vila de Ala	20

Os "Agentes eleitorais" exercem funções de membros das mesas das assembleias eleitorais nas situações previstas na Lei n.º 22/99, de 21 de abril.

Os membros das mesas é atribuída uma gratificação, no valor de €60,57 (sessenta euros e cinquenta e sete cêntimos), isenta de tributação.

Para constar publica-se o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume do concelho e no sítio da *Internet* do Município.

Mogadouro, 13 de novembro de 2025.

O presidente da Câmara Municipal



(António Joaquim Pimenta)